

# Assimetrias na Tributação sobre Mercadorias no Mercosul e Influências à Integração Tributária

**Pesquisadora:** Amanda Kovalczuk de Oliveira Garcia (UFRGS). Contato: amandakovalczuk@gmail.com.

**Grupo de pesquisa:** Direito Internacional da Concorrência (UFRGS/CNPq).

**Orientador:** Prof. Dr. Augusto Jaeger Junior (UFRGS).



## Introdução

A pesquisa dedica-se ao estudo das assimetrias na tributação sobre circulação de mercadorias no Mercosul e sua influência na integração econômica no bloco em relação à harmonização legislativa tributária. Considera-se, como objeto de investigação, o Imposto sobre Valor Agregado na Argentina, no Uruguai, no Paraguai e na Venezuela; e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no Brasil.

## Referencial Teórico

Os Estados-partes do Mercosul, ao firmarem o Tratado de Assunção, celebraram o compromisso de harmonizar suas legislações nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração (Valteir Marcos de Brito).

A harmonização é uma técnica instrumental de esforço contínuo em busca da aproximação tributária. A partir de sua finalidade principiológica, busca-se atingir os objetivos de integração e respeitar os objetivos nacionais de cada país (Antônio Rodrigues da Silva Filho e Marcos André Vinhas Catão).

A coordenação das políticas fiscais e a harmonização legislativa tributária no Mercosul são essenciais para que se obtenham os resultados almejados pelo Tratado de Assunção, a fim de que se evitem distorções que sejam empecilhos para a integração (Eduardo Saldanha).

## Objetivos Gerais

- Apontar as influências das disparidades na tributação sobre mercadorias nos Estados-partes integrantes do bloco;
- Demonstrar a importância do processo de harmonização legislativa tributária para o desenvolvimento do Mercosul.

## Objetivos Específicos

- Examinar comparativamente o IVA e o ICMS;
- Identificar as desarmonias entre as formas de tributação sobre consumo nos Estados-partes do Mercosul.

## Metodologia

A pesquisa é essencialmente bibliográfica. Emprega-se o método de abordagem comparativo.

## Resultados

### Argentina, Uruguai, Paraguai e Venezuela

Imposto sobre Valor Agregado de competência nacional. Abrange, de forma ampla, a circulação de bens e a prestação de serviços. É o tributo sobre consumo mais utilizado no mundo para fins de integração econômica, pois privilegia a livre concorrência e simplifica sistemas tributários.

### Brasil

Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) de competência estadual e distrital. Possui abrangência restrita em relação aos serviços, sendo os demais gravados pelo Imposto sobre Serviços (ISS). Compõe um sistema complexo e de pouca regularidade.

## Conclusões

As assimetrias constadas distorcem o direcionamento de investimentos no bloco e as condições de competitividade entre produtos. No âmbito das importações, as diferentes bases dificultam os ajustes fiscais de fronteira.

A harmonização legislativa tributária pode ser aplicada para a compatibilização de aspectos pontuais, facilitando a integração econômica e, ao mesmo tempo, mantendo peculiaridades nacionais.

## Referências

- BRITO, Valteir Marcos de. **A harmonização tributária e a solução de controvérsias tributárias no Mercosul**. Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília, vol. 4, n. 2, 2010. Disponível em: <<http://portalrevistas.ucb.br/index.php/rvmd/article/viewArticle/2543>>. Data de acesso: 02 maio 2013.
- DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. **Reflexões acerca da harmonização tributária no Mercosul**. R. CEJ, Brasília, n. 12, p. 105-110, set./dez. 2000. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/369/517>>. Data de acesso: 02 maio 2013.
- FERNANDES, Edison Carlos. **Sistema Tributário do Mercosul: o processo de harmonização das legislações tributárias**. 3. Ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.
- GRILLO, Fabio Artigas. **Avaliação e Perspectivas da Harmonização Tributária sobre o Consumo e a Renda no Âmbito do Mercosul**. Brasília: ESAF, 2004. Disponível em: <[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio\\_TN/IXPremio/mercosul/2mercosul\\_XPTN/resumo.htm](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio_TN/IXPremio/mercosul/2mercosul_XPTN/resumo.htm)>. Data de acesso: 05 ago. 2014.
- PENA, Celina; ROZEMBERG, Ricardo. **Una aproximación al desarrollo institucional del MERCOSUR: sus fortalezas y debilidades**. BID-INTAL, Buenos Aires, 2005. Disponível em: <<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=33036470>>. Data de acesso: 9 ago. 2014.
- REZENDE, Fernando. **Integração Regional e Harmonização Tributária: a perspectiva brasileira**. Disponível em: <<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=831634>>. Data de acesso: 19 jul. 2014.
- RIBEIRO, Maria de Fátima; NAKAYAMA, Juliana Kiyosen. **Mercosul x Brasil: análise da soberania fiscal**. Scientia Iuris, Londrina, v.7/8, 2003/2004. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/11117>>. Data de acesso: 15 jun. 2014.
- SALDANHA, Eduardo. **Harmonização legislativa tributária**. Curitiba: Juruá, 2008.
- SILVA FILHO, Antônio Rodrigues da; CATÃO, Marcos André Vinhas. **Harmonização Tributária no Mercosul**. São Paulo: Aduaneiras, 2001.